

Resolução Diretoria CNB nº 04/2020

Proíbe a admissão de novos residentes nas Obras Unidas – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) – da Sociedade de São Vicente de Paulo enquanto perdurar a situação de calamidade pública em razão do coronavírus.

O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, no exercício de suas atribuições, em especial aquelas do § 2º, Artigo 107 do Regulamento da – Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil – SSVP – Edição 2015 – e Artigo 22 do Estatuto Social;

Considerando o contexto de calamidade pública e emergência, cenário ocasionado pela disseminação do coronavírus e avanço na curva de infectados com COVID-19, que culmina em risco iminente de óbitos em massa de pessoas idosas;

Considerando a ausência de divulgação de um plano de contingência destinado ao combate do coronavírus nas ILPIs ante a relevância de se conferir prioridade a elas, tendo em conta a vulnerabilidade daqueles que lá se encontram, muitas vezes em quartos coletivos operando acima da capacidade;

Considerando que as consequências da omissão dos gestores públicos em deixar de estabelecer um protocolo de atendimento específico por equipes de saúde nas ILPIs, bem como testagem daqueles idosos e fornecimento de EPIs é a possibilidade de contaminação massiva de grande parte dos cuidadores e residentes.

Considerando a tentativa de evitar estar diante de uma catástrofe dentro das Instituições de Longa Permanência para Idosos e de outro lado assegurar os direitos fundamentais dos idosos já assistidos em nossos Lares de Idosos Vicentinos.

Considerando que as Obras Unidas – ILPIs – não são instituições de saúde, ainda que na prática tenha natureza híbrida especialmente nos casos de idosos com grau de dependência III, e, portanto, estão completamente despreparadas para o enfrentamento da covid-19;

Considerando que boa parte dos profissionais que estão na linha de frente nas ILPIs mantém contato físico com os residentes, em razão das comorbidades dos mesmos e precisam de auxílio para atividades básicas, somado à insuficiência de recursos humanos, estrutura física precária, superlotação, falta de treinamento e capacitação de pessoal;

Considerando enfim, que as Obras Unidas – ILPIs – da SSVP, estatutariamente, tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, prestando serviços de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada;

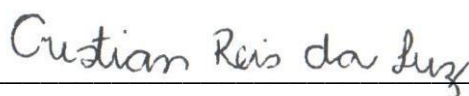
RESOLVE:

Artigo 1º. Fica proibida enquanto perdurar a situação de calamidade pública, a admissão de novos residentes em todas as Obras Unidas – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) – da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Artigo 2º. A inobservância das disposições desta Resolução constitui infração de natureza grave, punível nos termos do Artigo 19 e seguintes do Regulamento da SSVP no Brasil, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigência a partir desta data.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de maio de 2020.



Confrade Cristian Reis da Luz
Presidente Nacional



Consócia Elisabete Maria Castro
1ª Vice-Presidente Nacional



Consócia Neusa Gomes de Araújo
2ª Vice-Presidente Nacional



Confrade Luis Ricardo Roncaglia
3º Vice-Presidente Nacional



Confrade Márcio José da Silva
Coordenador Nacional do DENOR – Departamento de Normatização e Orientação